



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Consistório do Executivo
Diretora do Executivo
Expedita Maria de Jesus
Diretora do Legislativo

LEI Nº 2748, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza a alienação por permuta, o Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por permuta o Próprio da municipalidade, por imóvel pertencente a particular, na forma abaixo:

I - IMÓVEL urbano pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, constituído de uma área institucional e uma área livre no LOTEAMENTO PLANALTO CARIRI, bairro São José, nesta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites: ao NORTE, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, medindo 117,95m (cento e dezessete metros vírgula noventa e cinco centímetros); ao SUL, com imóvel pertencente ao segundo permutante, Sr. Antônio Salviano Leite, medindo 116,60m (cento e dezesseis metros vírgula sessenta centímetros); ao LESTE, com o leito da Rua Zeferino Pedro dos Santos, medindo 81,10m (oitenta e um metros vírgula dez centímetros) e ao OESTE, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, medindo 93,50m (noventa e três metros vírgula cinquenta centímetros), encerrando uma área total de 10.163,09m² (DEZ MIL, CENTO E SESENTA E TRÊS METROS VÍRGULA NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 26.405, do Livro nº 02, do Cartório Machado;

II - IMÓVEL urbano pertencente ao Sr. Antônio Salviano Leite, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no CNPF/MF sob nº 056.270.103-63, domiciliado e residente nesta cidade, constituído de uma gleba de terra situada no SÍTIO PADRE CÍCERO, hoje zona urbana desta cidade, bairro São José, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites: ao NORTE, com imóvel pertencente ao mesmo proprietário, medindo 19,199m.; ao SUL, com imóvel pertencente a João Moura Lopes, medindo 19,199m.; ao LESTE, com imóvel pertencente ao mesmo proprietário, medindo 529,34m e ao OESTE, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, medindo 529,34m., encerrando uma área total de 10.163,09m² (DEZ MIL, CENTO E SESENTA E TRÊS METROS VÍRGULA NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 27.186, do Livro nº 02, do Cartório Machado.

Art. 2º - Fica também, por esta, autorizada a desafetação pública do imóvel constituído da área institucional referida no item I, do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede administrativa do Governo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias de setembro de dois mil e três (2003).///

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE